

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

PROCESSO INTERNO Nº 02/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses



A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO – CBAt**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Estrada Municipal Antonio Franco de Lima, s/n, Bairro Campo Novo, Bragança Paulista/SP, CEP 12.918-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.983.798/0001-10, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 02/2020**, conforme Relatório de Classificação Final do processo licitatório, homologado pelo Sr. Presidente Warlindo Carneiro da Silva Filho, às folhas do processo....., registra os preços para **Fornecimento de Camisetas**, conforme **ANEXO 01, LOTE 2** deste procedimento licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

01 - EMPRESA: LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.309.536/0001-72, Inscrição Estadual nº 51600158669, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, Nº 2030, Bairro Centro Sul, na cidade Cuiabá/MT, neste ato representada por sua proprietária, a **Sra GIULIANA CUNHA MALUF VILELA MATTOS**, portador do CPF nº 036.486.551-24 e do RG nº 16721004, residente e domiciliado à Rua Desembargador Henzo, Nº 14, Bairro Coxipo, na cidade de Cuiabá/MT, classificada em 1º lugar nos **item 1 e 2 do Lote 2**.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS de acordo com o descrito nos respectivos anexo 1, lote 2.**

2. CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Confederação Brasileira de Atletismo não será obrigada a adquirir os materiais referidos no **ANEXO I, Lote 2** desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da sessão de pregão eletrônico, que segue anexo a esta ata de registro de preços, de

Paulo, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

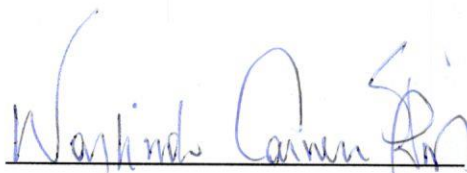
CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Integram à presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital e a proposta da empresa LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

7.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Bragança Paulista/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis previstas no edital. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Bragança Paulista, 20 de Maio de 2020.



Warlindo Carneiro da Silva Filho

Presidente do Conselho de Administração

Confederação Brasileira de Atletismo



GIULIANA CUNHA MALUF VILELA MATTOS

Proprietária

LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

Priscila Consani Das Mercês Oliveira
PROCURADORA
OAB-MT 18.569-B
CPF: 075.082.869-28
RG: 10.616.831-8 SSP/PR



acordo com a respectiva classificação, constante no Relatório de Classificação Final, também é parte integrante desta ata.

3.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

3.3. A cada fornecimento serão pagos ao(s) compromissário(s) fornecedor(es), os preços unitários constantes da presente Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O Local para a entrega das refeições será nas dependências da CBA, conforme definição no pedido de fornecimento e edital.

5 CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos serão feitos em até 30 dias, após o recebimento de cada entrega dos materiais com a respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo requisitante.

5.1.1 Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail financeiro@cbat.org.br.

5.1.2 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento.

5.2 O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará a CBA à multa de 1% (um por cento) em favor da futura CONTRATADA, além dos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS e ao CNDT ou outro apresentado em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela CBA, quando:

6.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. A detentora não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a CBA não aceitar sua justificativa;

6.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

6.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

6.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 6.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São